

CLIPPING IMPRESSO

29/11/2022



INDICE

1. JORNAL O IMPARCIAL	
1.1. DESEMBARGADOR.....	1
2. JORNAL O PROGRESSO	
2.1. DECISÕES.....	2 - 3

Sangue na proclamação da república

LOURIVAL SEREJO
Desembargador

Como se falar em sangue, na proclamação da República, se o povo – bestializado, na expressão de Aristides Lobo – nem sabia o que estava acontecendo?

Para Laurentino Gomes (1889), a proclamação da República foi mais consequência do desmoronamento da Monarquia do que o resultado dos ideais das companhias republicanas.

Efetivamente, não houve resistência de espécie alguma ao gesto do marechal Deodoro da Fonseca. Sem violência, não poderia haver sangue. Mas houve.

O sangue a que eu me refiro vamos encontrar no romance *Miragem*, do escritor maranhense Coelho Neto.

Nesse livro, o Príncipe dos Prosadores Brasileiros desenvolve um enredo que retrata a vida do soldado Tadeu, maranhense, que, dentro do quartel, foi deslocado para uma operação militar, no dia 15 de novembro de 1889, sem saber do que se tratava. Nem ele nem seus companheiros sabiam. No quartel, há dias circulavam boatos sem qualquer consistência.

Aqui, então, surge o poder da litera-

tura, da ficção, para criar um detalhe, no meio daquela encenação toda. E o fez pintando em cores vermelhas, nesta cena que se destaca no meio da agitação dos militares:

Um moleque, doceiro, que fazia o seu comércio naquela barafunda, estacou de repente em compadecido espanto diante de Tadeu que arquejava, com a cabeça no braço apoiado à parede, firmando-se à carabina. De quando em quando, em frouxos arre-cessos, saíam-lhe da boca golfadas de sangue.

O doceiro dirigiu-se a um soldado e disse-lhe aturdido>

– Olha aquele ali. Está botando sangue pela boca.

Uma pasta de sangue vermelhejava na calçada e o mísero ansiava, tonto.

Ouvi, em um congresso jurídico, uma professora dizer que o romance *Esau e Jacó*, de Machado de Assis, era uma verdadeira obra de direito constitucional, porque o enredo desse livro retrata o ambiente social e a repercussão nas relações familiares e comerciais da chegada de uma nova forma de governo: a mudança da Monarquia para a República. O povo nada entendia, estava indiferente à retirada do imperador, tão admirado pela população, do seu palácio imperial. Nesse entrelaçamento de fatos narrados pelo Bruxo de Cosme Velho, é sempre lembrado o admirável e humorístico caso da mudança da tabuleta de uma confeitaria, cuja pintura se realizava naquele dia 15 de novembro. O dono ficou na dúvida se mantinha a inscrição antiga de Confeitaria do Império ou mudava para Confeitaria da Repú-

blica. Ao encontrar a tabuleta já pintada, optou por mandar repintar para pôr o novo nome.

Esse poder que a literatura tem de retratar os detalhes pessoais dos fatos, encontra-se em vários romances históricos, como *Guerra e paz*, de Tolstoi.

A leitura do romance de Coelho Neto me convence de que ele seja mais intenso do que a obra de Machado de Assis para compreender a que ponto chegava o desconhecimento da sociedade quanto ao verdadeiro sentido do ato de Deodoro. Um soldado, o maranhense Tadeu, com seus colegas de farda, estavam dentro de um quartel, agitados por informações desconstradas, até que, às quatro horas da madrugada do dia 15 de novembro foram acordados com o berro da corneta e, em seguida, alertados de que iriam participar de uma operação militar. Até então, ainda não sabiam de nada.

Sobre o valor literário de *Miragem*, a crítica dividiu-se, na ocasião, entre elogios e observações desairosas. Mas ninguém podia negar a capacidade e a ousadia do autor em refletir de maneira realista o lado desconhecido no contexto social e político da transição das formas de governo, no Brasil de 1889, entre a Monarquia e a República.

Ciente do valor histórico e literário do romance de Coelho Neto, a Academia Maranhense de Letras está lançando agora a primeira edição maranhense do romance *Miragem*, da autoria do incompreendido e esquecido Coelho Neto.

incompreendido e esquecido Coelho Neto.

TJMA mantém sentença sobre lançamento irregular de esgoto

SÃO LUÍS – Com base em uma Ação Civil Pública proposta, em 2010, pela 1ª Promotoria de Justiça de Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural de São Luís, que tem como titular o promotor de justiça Luís Fernando Cabral Barreto Junior, o Município de São Luís recorreu de uma condenação ao Tribunal de Justiça do Maranhão, tendo o agravo interno negado pela 1ª Câmara Cível.

A decisão havia determinado prazo de seis meses para que a Prefeitura de São Luís promovesse todas as medidas relativas ao seu poder de polícia, “lacrando todos os pontos de lançamento de esgotos oriundos do imóvel que funciona a Churrascaria Pavan, ou quem a tiver sucedido, e lhe impondo a adoção de solução alternativa para captação de esgoto até que seja construída a rede de esgoto sanitário

do local”. Em caso de descumprimento da decisão, foi estabelecida multa diária de R\$ 1 mil.

Em seu voto, a desembargadora Ângela Salazar, relatora do caso, observou que desde 2007 a Prefeitura de São Luís tomou conhecimento do lançamento de esgotos na rede pluvial por vários imóveis, não adotando as medidas necessárias para combater o problema até a citação do pro-

cesso movido pelo Ministério Público do Maranhão, quando passou a notificar os responsáveis pelos imóveis. De todos os envolvidos, apenas a Churrascaria Pavan Ltda. deixou de regularizar a situação.

“Inegável, portanto, a responsabilização do Município de São Luís quanto à omissão do seu dever de proteção ao meio ambiente e combate à poluição, consistente em evitar a degradação ambiental causada por particulares. Assim, não há reparos à senten-



ça que impôs ao ente público a adoção de medidas judiciais e administrativas contra a Churrascaria Pavan Ltda., ou

a quem a tiver sucedido, utilizando-se do poder de polícia, para impedir o lançamento de esgotos na rede pública de

drenagem pluvial”, afirmou, em seu voto, a desembargadora. **(Rodrigo Freitas / CCOM-MPMA)**